



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE PROJETOS/PROPOSTAS DAS MAIS DIVERSAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS COM OBJETIVO DE FOMENTAR A PRODUÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO DE URUPEMA- SC

EDITAL Nº 01/2020

### “MAIS CULTURA, MAIS VIDA”

O Município de Urupema, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, em consonância com a lei federal nº 14.017, torna públicas e abertas as inscrições para o chamamento público edital “Mais Cultura, mais Vida”

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Edital “Mais Cultura, mais Vida” a seleção de propostas na forma produto cultural, promoção, difusão, circulação ou outras atividades artístico-culturais no Município de Urupema concentradas em um dia especial de atividades, com objetivo de fomentar ações que serão realizadas de forma online devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado de Santa Catarina instituído pelo Decreto 515 de 17 de março de 2020 que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Urupema, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em cumprimento ao inciso III do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, pretende contribuir para que novas oportunidades aconteçam neste momento de dificuldades impostas pela crise sanitária mundial, subsidiando de forma emergencial a cadeia produtiva da cultura em Urupema.

1.2. Este edital de chamamento público premiará manifestações culturais nas seguintes linguagens: a) Artes Visuais; b) Audiovisuais; c) Dança; d) Música; e) Leitura e Literatura; f) Cultura Alimentar; g) Cultura Popular e Diversidades;

1.3 O dia especial “Mais Cultura, mais Vida” do município de Urupema acontecerá de 13 de dezembro de 2020, com início às 14 horas em local a ser divulgado posteriormente.

#### 2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020, em consonância com a Emenda Constitucional nº 106, dotação orçamentária municipal nº 00.000.0000.3.390 - auxílio





Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

financeiro a entidades culturais, com o aporte no valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) correspondente à obrigatoriedade de no mínimo 20% do valor total ser utilizado no inciso III do artigo 2º da referida lei, que serão distribuídos conforme a Tabela I: Distribuição dos recursos.

Tabela I: Distribuição dos recursos

Linguagem/ Modalidade	Designação	Quantidade de cotas	Valor de cada cota	Valor total por linguagem/modalidade
Artes Visuais (ilustração, cartum, pintura, escultura, artesanatos, fotografia)	Individual	10	R\$ 500,00	R\$ 5.000,00
Dança	Individual	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Dança	Grupo	3	R\$ 1.000,00	R\$ 3.000,00
Música	Grupo (Bandas)	3	R\$ 2.000,00	R\$ 6.000,00
	Músico Solo	8	R\$ 500,00	R\$ 4.000,00
	Músico Dupla	4	R\$ 1000,00	R\$ 4.000,00
Cultura Alimentar	Individual	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
Leitura e Literatura (Contadores de histórias, declamadores, trovadores)	Individual	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
Serviços (palco, iluminação)		1		R\$ 6.000,00
<b>Total</b>				<b>R\$ 35.000,00</b>



*[Handwritten signature and date]*  
20/03/2015

### 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, residentes e domiciliadas em Urupema há pelo menos 01 (um) ano.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada na arte e cultura, devidamente registradas em Urupema/SC há pelo menos 02 (dois) anos.
- d) Ter (02) dois anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural;

3.2. É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Urupema;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham domicílio ou sede fora do município de Urupema.
- c) Pessoas beneficiadas pelo auxílio emergencial;
- d) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.

3.3. Será aceita inscrição apenas de (01) uma proposta por proponente que poderá optar por uma das modalidades e categorias de seleção.

3.4. O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.5 O proponente deverá respeitar todas as normativas sanitárias necessárias em sua proposta, além de permitir a divulgação do material nos meios de comunicação vinculados à Prefeitura de Urupema pelo período de 02 (dois) anos.

3.6 Os inscritos e premiados autorizam, desde já, à Diretoria de cultura do município de Urupema, o direito de mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados pelo Edital "Mais Cultura, mais Vida" para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

3.7 Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza a Diretoria de Cultura a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições são gratuitas e começarão às 9h01min, horário de Brasília, a partir do dia 11/11/2020, e se encerram às 17h59min do dia 30/11/2020, exclusivamente pelo endereço:



[https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeIYHZi1oPVAenK9kGxTuGrWOC0x6dP3z7i\\_96AQeSERIz-Yw/viewform?usp=pp\\_url](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeIYHZi1oPVAenK9kGxTuGrWOC0x6dP3z7i_96AQeSERIz-Yw/viewform?usp=pp_url); disponível no site da Prefeitura Municipal de Urupema.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Caso tenha dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [culturaurupema@gmail.com](mailto:culturaurupema@gmail.com), ou pelo fone (49) 3236 3094

## 5. DAS CATEGORIAS

5.1. Os proponentes das modalidades previstas na tabela 1 do item 2 deverão se enquadrar nas seguintes categorias: shows, apresentações, curtas ou oficinas online.

### 5.1.1 Shows

- O proponente deverá realizar uma apresentação gravada de no máximo 4 (quatro) minutos - com os aportes que dispuser - para a seleção da comissão julgadora deste edital. (Postado no youtube)
- Caso selecionado, o proponente participará da "Mais Cultura, Mais Vida" do município de Urupema dia 13 de dezembro de 2020, com a execução de 04 (quatro) músicas em um show musical, dispondo de estrutura de luz e som (exceto instrumentalização) para a apresentação.
- As lives serão organizadas pelo departamento de cultura em local a ser definido, respeitando todas as normativas sanitárias necessárias para o momento.
- Podem participar desta categoria: bandas e músicos.

### 5.1.2 Apresentações

- O proponente deverá realizar a gravação de um vídeo (Postado no youtube e também salvo em pen drive e entregue junto ao departamento de cultura) de no máximo 6 (seis) minutos ou e-book fotográfico de no máximo 10 fotos - com os aportes que dispuser - para a seleção da comissão julgadora deste edital, podendo envolver as modalidades de artes visuais (ilustração, cartum, pintura, escultura, artesanatos); Literatura, contadores de histórias, declamadores, trovadores; Fotografia e Dança.
- O tema das apresentações deverá permear assuntos e cenários pertinentes ao contexto do espaço e da história do nosso município
- Caso selecionado, fará parte da "Mais Cultura, Mais Vida" do município de Urupema, que será realizada no dia 13/12/2020. O vídeo será apresentado durante os intervalos das lives musicais que serão realizadas neste dia.
- Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo
- Podem participar desta categoria: grupos de dança, dançarino solo, fotógrafos profissionais, artesãos, cartunistas, ilustradores, escultores, contadores de histórias, declamadores e trovadores.



### 5.1.3. Curtas

- a) O proponente deverá realizar a gravação de um vídeo (Postado no youtube e também salvo em pen drive e entregue junto ao departamento de cultura) de no máximo 6 (seis) minutos - com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo a modalidade audiovisual.
- b) O tema dos curtas deverá permear assuntos e cenários pertinentes ao contexto do espaço e da história do nosso município.
- c) Caso selecionado, fará parte do dia “Mais Cultura, mais Vida” do município de Urupema, que será realizada no dia 13 de Dezembro de 2020. O vídeo será apresentado durante os intervalos das lives musicais que serão realizadas neste dia.

### 5.1.4 Oficinas online

- a) O proponente deverá realizar a gravação de um vídeo (Postado no youtube e também salvo em pen drive e entregue junto ao departamento de cultura) de no máximo 6 (seis) minutos - com os aportes que dispuser – para a seleção da comissão julgadora deste edital, envolvendo a modalidade artes visuais ou cultura alimentar. O vídeo deverá propor de maneira didática a confecção de algum item da modalidade artes visuais ou de algum produto da cultura alimentar.
- b) Caso selecionado, fará parte do dia “Mais Cultura, Mais Vida” do município de Urupema, que será realizada no dia 13 de dezembro 2020. O vídeo será apresentado durante os intervalos das lives musicais que serão realizadas neste dia.
- c) Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo
- d) Podem participar desta categoria: artesãos, produtores de bebidas, farinhas e lácteos artesanais, doceiro(a) e/ou cozinheiro(a) tradicional da cultura alimentar.

## 6. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 A Comissão de Avaliadora será composta por servidores da Prefeitura municipal de Urupema, criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, a ser instituída.

6.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

6.3 Os critérios para a seleção:

- a) Qualidade artística do produto (0 a 70 pontos);
- b) Relevância do produto para a área artística de inserção (0 a 10 pontos);
- c) Caráter inovador (0 a 10 pontos);
- d) Experiência e qualificação do proponente (0 a 10 pontos).

6.4 Em caso de empate na nota final serão selecionados os projetos com melhor pontuação, de acordo com os seguintes critérios:

*Bozini*  
*[Handwritten signatures]*



Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

- a) maior pontuação no item a;
- b) maior pontuação no item b;
- c) maior pontuação no item c;

Persistindo o empate, a Comissão de Seleção estabelecerá o desempate, por maioria absoluta.

6.5 Os vídeos que não atingirem a média final de 50 pontos, nota de corte, serão desclassificados.

6.6 A Comissão de Seleção indicará uma lista de suplentes. Caso haja disponibilidade de recursos orçamentários, os mesmos poderão ser contemplados posteriormente, de acordo com a pontuação em ordem decrescente.

## 7. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS

7.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 01 de dezembro de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Urupema pelo [www.urupema.sc.gov.br](http://www.urupema.sc.gov.br)

7.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo II), a ser encaminhado para o endereço eletrônico [culturaurupema@gmail.com](mailto:culturaurupema@gmail.com), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

7.3 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 04 de Dezembro de 2020 no site da Prefeitura Municipal de Urupema pelo [www.urupema.sc.gov.br](http://www.urupema.sc.gov.br). É de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

## 8. DOS PRÊMIOS E DO PAGAMENTO

8.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Urupema.

8.2. Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, descontados os impostos e contribuições previstos na legislação em vigor

8.3 A previsão de pagamento dos projetos contemplados é de 30 (trinta) dias após a realização do evento e assinatura do recibo conforme agendamento do setor financeiro.

8.4. O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.





## 9. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

9.1 Os contemplados deverão encaminhar para o endereço eletrônico [culturaurupema@gmail.com](mailto:culturaurupema@gmail.com), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, os documentos referentes à categoria de inscrição pessoa física ou jurídica.

### 9.1.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).

### 9.1.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado (representante legal);
- h) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas ao original (Anexo III).

9.2 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos no item 9.1. acarretará a desclassificação do projeto.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Os recursos financeiros destinados a uma linguagem beneficiada por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos e/ou qualificados deverão ser destinados aos projetos suplentes de outras linguagens, obedecendo à ordem de classificação geral do edital, conforme pontuação e de acordo com a cota de valor proposta no projeto.

10.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Urupema e Departamento de Cultura, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.



Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

10.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97 que estabelece normas para o período eleitoral.

10.4 Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até a sua execução.

10.5 A Prefeitura Municipal de Urupema por meio da Diretoria de Cultura reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital.

10.6 A Prefeitura Municipal de Urupema não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.

10.7 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua atração artística fundamentadas em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações

Urupema, 10 de novembro de 2020

  
**EVANDRO FRIGO PEREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**ROZILENE MUNIZ DE OLIVEIRA CANDIDO**  
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

  
**MARLENE MARCO ANDRADE**  
Diretora de Cultura

  
Fernando Hackraat  
Assessor Jurídico  
Prefeitura de Urupema  
OAB/SC 14164



Avenida Manoel Pereira de Medeiros, 155 - Centro  
CEP 88625-000 - URUPEMA - Santa Catarina

Fone: (49) 3236-3000

Prefeitura de Urupema

[www.cidademaisfriado brasil.com.br](http://www.cidademaisfriado brasil.com.br)



Prefeitura Municipal  
**Urupema**

Secretaria de Educação,  
Cultura e Esportes

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, \_\_\_\_\_,  
CNPJ ou CPF N° \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, URUPEMA/SC declara,  
sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para  
sua habilitação no presente edital.

Urupema (SC), \_\_\_\_ de novembro de 2020

.....  
NOME:

CNPJ ou CPF:

## ANEXO II

### RECURSOS

Nº de Inscrição (Conforme lista de habilidades)
Modalidade e Categoria
Título do Projeto
Nome do proponente
e-mail
Apresentação do recurso (justificativa)
Data e assinatura do proponente
Local e data

Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: [culturaurupema@gmail.com](mailto:culturaurupema@gmail.com)

NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersetorial de Cultura

Nº inscrição:

Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido





### ANEXO III

### EDITAL “Mais cultura, mais Vida”

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Urupema (SC), \_\_\_\_ de novembro de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura





**ANEXO IV**

**MODELO DE RELATÓRIO  
DETALHADO DE EXECUÇÃO DO PROJETO**

**RELATÓRIO FINAL:**

Edital nº 001/2020 Seleção de Projetos Culturais e concessão de Prêmio a propostas Culturais **“Mais cultura, mais Vida”**

Nome do Proponente:	
Título do Projeto:	
Data e Local de Realização do projeto:	

**DETALHAMENTO DAS AÇÕES DO PROJETO**

Descreva as ações / atividades realizadas no projeto, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, público – alvo e outras informações específicas importantes, de acordo com detalhamento e cronograma previsto no projeto.

Urupemal (SC), \_\_\_\_ de dezembro de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*